Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 190/2011.

Erechim, 1.º de Setembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 02/09/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 21/09/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 177/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Clínico Geral e 08 (oito) Técnicos em Enfermagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 177/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Clínico Geral e 08 (oito) Técnicos em Enfermagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Clínico Geral e, até 08 (oito) Técnicos em Enfermagem, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.° A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida antecipadamente, caso ocorra homologação de concurso público ou extinção da necessidade de manutenção dos contratos.

§ 2.º A remuneração para o cargo de Médico Clínico Geral será de R$ 8.582,20 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

§ 3.º A remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem será de R$ 1.193,31 (mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos).

§ 4.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos, elencados no caput deste artigo, estão previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 2.º As contratações, em caráter emergencial, previstas no Art. 1.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc...): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100322.042 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.° de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Clínico Geral e 08 (oito) Técnicos em Enfermagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o afastamento de alguns servidores por motivos de doença e exonerações referentes aos cargos, se faz necessária contratação de profissionais que atendam aos serviços, sendo os mesmo de extrema importância para a população em geral, por se tratar de saúde pública. Ainda, existe a necessidade de suprir as carências do Executivo Municipal, em razão de um aumento significativo da demanda de pacientes a serem atendidos, bem como por decorrência do aumento do número de postos de saúde em funcionamento em nossa cidade.

Ademais, existe em andamento procedimento para a realização de concurso público, sendo que a contratação temporária se dará por período reduzido, até que se nomeie os profissionais de forma efetiva, através do concurso.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal